

FICHA DE CONFERÊNCIA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (CANDIDATO)

Processo Seletivo: 1º/2022

<p>1) Identificação</p> <p>(Enviar de forma digitalizada todos os documentos)</p>	<p>() RG ou CNH atualizada () CPF () Foto 3x4 () Certidão de nascimento ou casamento</p>
<p>2) Comprovação de conclusão do Ensino Médio</p> <p>(Enviar de forma digitalizada os documentos de apenas uma das seguintes opções ao lado)</p>	<p>Ensino Médio completo em escola de rede pública () Histórico e certificado</p> <p>Ensino Médio completo em escola de rede privada com bolsa integral () Histórico e certificado () Declaração de bolsista (citar bolsista integral no 1º, 2º e 3º ano)</p> <p>Ensino Médio parcialmente realizado na rede pública e parcialmente na rede privada com bolsa integral () Certificado () Histórico (de ambas as escolas) () Declaração de bolsista (citar bolsista integral e referidos anos cursados como bolsista)</p> <p>Ensino Médio obtido pela nota do ENEM ou EJA/ENCCEJA () Certificado () Histórico (citar 1º ou 2º ano se houver)</p>
<p>3) Comprovante de residência</p> <p>(Enviar de forma digitalizada apenas uma das seguintes opções ao lado, atualizado de um dos últimos 03 meses)</p>	<p>() Conta de água () Conta de energia elétrica () Conta de telefone () Fatura de cartão de crédito</p>
<p>4) Comprovação de renda</p>	<p>A) O candidato possui renda () Contracheques (últimos 03 meses. Havendo variação, apresentar últimos 06 meses);</p> <p>() Carteira de trabalho (atualizada últimos 03 meses e cópia das páginas: identificação e qualificação civil, registro do contrato de trabalho, página posterior ao último registro e pag. alteração salário);</p> <p>() Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>() Extrato INSS emitido através do site: https://meu.inss.gov.br/central/#/login</p> <p>B) O candidato NÃO possui renda () Comprovante de dependência financeira, no caso de membros do grupo familiar que não possuam renda (Candidato receberá orientações sobre esse documento posteriormente por ligação).</p>
<p>5) Pessoas com deficiência</p>	<p>() Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência.</p>
<p>6) Professor de Rede Pública de Ensino</p>	<p>() Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública</p>

O candidato declara que a documentação apresentada é autêntica e as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer uma delas, acarretará nas penalidades previstas nos termos da lei e da legislação do ProUni (Informações em conformidade com a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015 do MEC).

Se você precisar de mais alguma informação, é só entrar em contato com a gente através do WhatsApp (88) 9 9216-3040.

FICHA DE CONFERÊNCIA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR)

Processo Seletivo: 1º/2022

<p>1) Identificação</p> <p>(Enviar de forma digitalizada todos os documentos)</p>	<p>() RG ou CNH atualizada () CPF(para os maiores de 18 anos) () Carteira de trabalho () Certidão de nascimento ou casamento</p>
<p>2) Comprovação de Grau de Parentesco</p> <p>(Enviar de forma digitalizada um dos documentos)</p>	<p>() Certidão de casamento () Declaração de união estável () Certidão de nascimento () Comprovado no documento entregue/citado no item 1 - Identificação</p>
<p>3) Comprovante de residência</p> <p>(Enviar de forma digitalizada comprovante de residência em nome do membro do grupo familiar de um dos últimos 03 meses)</p>	<p>() Contas de água () Energia elétrica () Telefone () Fatura de cartão de crédito</p>
<p>4) Comprovação de renda</p>	<p>A) Membro do grupo familiar que possui renda () Contracheques (últimos 03 meses. Havendo variação, apresentar últimos 06 meses); () Carteira de trabalho atualizada (últimos 03 meses e cópia das páginas: identificação e qualificação civil, registro do contrato de trabalho, página posterior ao último registro e pag. alteração salário.); () Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega; () Extrato INSS emitido através do site: https://meu.inss.gov.br/central/#/login</p> <p>B) Membro do grupo familiar que NÃO possui renda - Comprovante de dependência financeira, no caso de membros do grupo familiar que não possuam renda (Candidato receberá orientações sobre esse documento posteriormente por ligação).</p>
<p>5) Quando não for informado o pai e/ou mãe no ato da inscrição no SisProUni</p> <p>(Enviar de forma digitalizada um dos documentos citados ao lado)</p>	<p>() Comprovação de separação ou divórcio + Comprovante de residência atualizado de um dos últimos 03 meses (em nome do pai e/ou mãe) () Certidão de óbito</p>

O candidato declara que a documentação apresentada é autêntica e as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer uma delas, acarretará nas penalidades previstas nos termos da lei e da legislação do ProUni (Informações em conformidade com a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015 do MEC).

Se você precisar de mais alguma informação, é só entrar em contato com a gente através do WhatsApp (88) 9 9216-3040.

INFORMATIVO
ALGUMAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES DA
PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

=>Art. 11. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata esta Portaria, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 4º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

=>Art. 16. É de inteira responsabilidade do estudante pré-selecionado a observância dos prazos estabelecidos no Edital SESu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do ProUni na internet ou da Central de Atendimento do MEC - 0800-616161.

=>Art. 17. § 3º A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do estudante pelo coordenador do ProUni e sua exclusão definitiva do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 297 a 299 e 304 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

=>Art. 18. No processo de comprovação das informações o estudante deverá apresentar, a critério do coordenador do ProUni, original e fotocópia dos seguintes documentos:

I - documento de identificação próprio e dos demais membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no Anexo II;

II - comprovante de residência do estudante e dos membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no Anexo III;

III - comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões;

IV - comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme disposto no § 1º, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;

X - quaisquer outros documentos que o coordenador do ProUni eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes ao candidato ou aos membros de seu grupo familiar.

=>Art. 28. A emissão do Termo de Concessão de Bolsa para **1º/2022** condiciona-se ao encerramento automático de bolsa do ProUni em usufruto em outro curso/turno ou Instituição de Ensino Superior (*Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015*).

Observação:

Mais informações, consultar a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015, disponível no site do Centro Universitário - UNILEÃO, <http://www.leaosampaio.edu.br/> ou Portal do ProUni <http://prouniportal.mec.gov.br/>.

O candidato declara que a documentação apresentada é autêntica e as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer uma delas, acarretará nas penalidades previstas nos termos da lei e da legislação do ProUni (Informações em conformidade com a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015 do MEC).

OUTRAS INFORMAÇÕES

- É proibido ao bolsista do ProUni usufruir simultaneamente, em cursos ou instituições de ensino diferentes, a bolsa concedida pelo ProUni e financiamento concedido no âmbito do FIES (*manual do aluno*);
- Se contemplado com a bolsa de estudo integral do ProUni e já possua contrato de financiamento do FIES, o estudante deverá solicitar junto ao agente financeiro o seu encerramento (*manual do aluno*);
- É vedada a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI, bem como a concessão de bolsa de estudo a ele vinculada para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (*Decreto 5493/05 | Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005*);

O candidato declara que a documentação apresentada é autêntica e as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer uma delas, acarretará nas penalidades previstas nos termos da lei e da legislação do ProUni (Informações em conformidade com a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015 do MEC).

Se você precisar de mais alguma informação, é só entrar em contato com a gente através do WhatsApp (88) 9 9216-3040.